



DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.023 de 10 de abril de 2025

Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SMED, modificada em decorrência das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 089, de 01 de janeiro de 2025, que passa a ser a constante deste ato.
Art. 2º A Secretaria Municipal da Educação - SMED com a finalidade de desempenhar as funções do Município em matéria de educação, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação - CME;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE;
- c) Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;
- d) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- e) Conselho Deliberativo do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Humano e Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes.

II - Unidades Administrativas:

- a) Gabinete do Secretário:
 - 1. Subsecretaria:
 - 1.1. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
 - 1.2. Assessoria de Apoio às Licitações;
 - 1.3. Gerência de Apoio aos Contratos da Educação.
 - 2. Assessoria de Comunicação.
 - 3. Assessoria de Projetos Especiais.
 - 4. Assessoria do Gabinete.
 - 5. Ouvidoria.
 - 6. Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais:
 - 6.1. Coordenadoria de Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola;
 - 6.2. Coordenadoria de Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana;
 - 6.3. Coordenadoria de Prestação de Contas:
 - 6.3.1. Setor de Prestação de Contas.
 - 6.4. Coordenadoria de Gestão de Parcerias.
 - 7. Gerência Regional (10):
 - 7.1. Coordenadoria Pedagógica (10);
 - 7.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo (10).
 - 8. Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade:
 - 8.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 8.2. Gerência Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Educação:
 - 8.2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira:
 - 8.2.1.1. Setor Financeiro.
 - 8.2.2. Coordenadoria de Gestão de Contabilidade:
 - 8.2.2.1. Setor de Contabilidade.
 - 8.2.3. Coordenadoria de Liquidação:
 - 8.2.3.1. Setor de Análise Prévia e Efetivação para a Liquidação.
 - 8.3. Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Educação:
 - 8.3.1. Coordenadoria de Gestão de Orçamento e Contratos:
 - 8.3.1.1. Setor de Orçamento;
 - 8.3.1.2. Setor de Acompanhamento de Contratos.
 - 9. Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar:
 - 9.1. Gerência de Obras:
 - 9.1.1. Coordenadoria de Construção e Reformas.
 - 9.2. Gerência de Manutenção:
 - 9.2.1. Coordenadoria de Reparos.
 - 10. Diretoria Administrativa:
 - 10.1. Gerência de Suporte Administrativo:
 - 10.1.1. Coordenadoria de Atendimento e Serviços:
 - 10.1.1.1. Setor de Atendimento ao Público - SEATE;
 - 10.1.1.2. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
 - 10.1.2. Coordenadoria de Alimentação Escolar.
 - 10.2. Gerência de Aquisições e Logística:
 - 10.2.1. Coordenadoria de Aquisições:
 - 10.2.1.1. Setor de Gestão do Patrimônio;
 - 10.2.2. Coordenadoria de Logística:
 - 10.2.2.1. Setor de Gestão de Materiais - SEGEM.
 - 11. Diretoria Pedagógica:
 - 11.1. Assessoria de Legislação Educacional e Currículo.
 - 11.2. Assessoria de Organização Educacional e Programas.
 - 11.3. Gerência de Currículo e Ensino:
 - 11.3.1. Coordenadoria de Educação Infantil;
 - 11.3.2. Coordenadoria de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
 - 11.3.3. Coordenadoria de Ensino Fundamental Anos Finais;
 - 11.3.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos;
 - 11.3.5. Coordenadoria de Tecnologia e Inovação Pedagógica;
 - 11.3.6. Coordenadoria de Educação Integral em Tempo Integral.
 - 11.4. Gerência de Inclusão e Diversidade:
 - 11.4.1. Coordenadoria de Educação Inclusiva;
 - 11.4.2. Coordenadoria de Transversalidade;
 - 11.4.3. Coordenadoria das Relações Étnico Raciais;
 - 11.4.4. Coordenadoria de Educação Socioemocional.
 - 11.5. Gerência de Formação e Monitoramento:
 - 11.5.1. Coordenadoria de Formação Continuada;
 - 11.5.2. Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento.
 - 11.6. Gerência de Gestão Escolar:
 - 11.6.1. Coordenadoria de Gestão da Oferta Escolar;
 - 11.6.2. Coordenadoria de Gestão Participativa;
 - 12. Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação:
 - 12.1. Gerência de Administração de Pessoal:
 - 12.1.1. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento;
 - 12.1.2. Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário.
 - 12.2. Gerência de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal:

- 12.2.1. Coordenadoria de Atenção e Apoio ao Servidor;
- 12.2.2. Coordenadoria de Movimentação de Pessoal;
- 12.2.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação - SMED contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI é vinculado tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Município e administrativamente, à SMED.

Art. 5º Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o organograma de que trata este Decreto são os constantes nos Anexos I a III.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação - SMED submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu regimento, devidamente revisado e compatibilizado com as modificações realizadas.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto nº 38.109, de 05 de janeiro de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

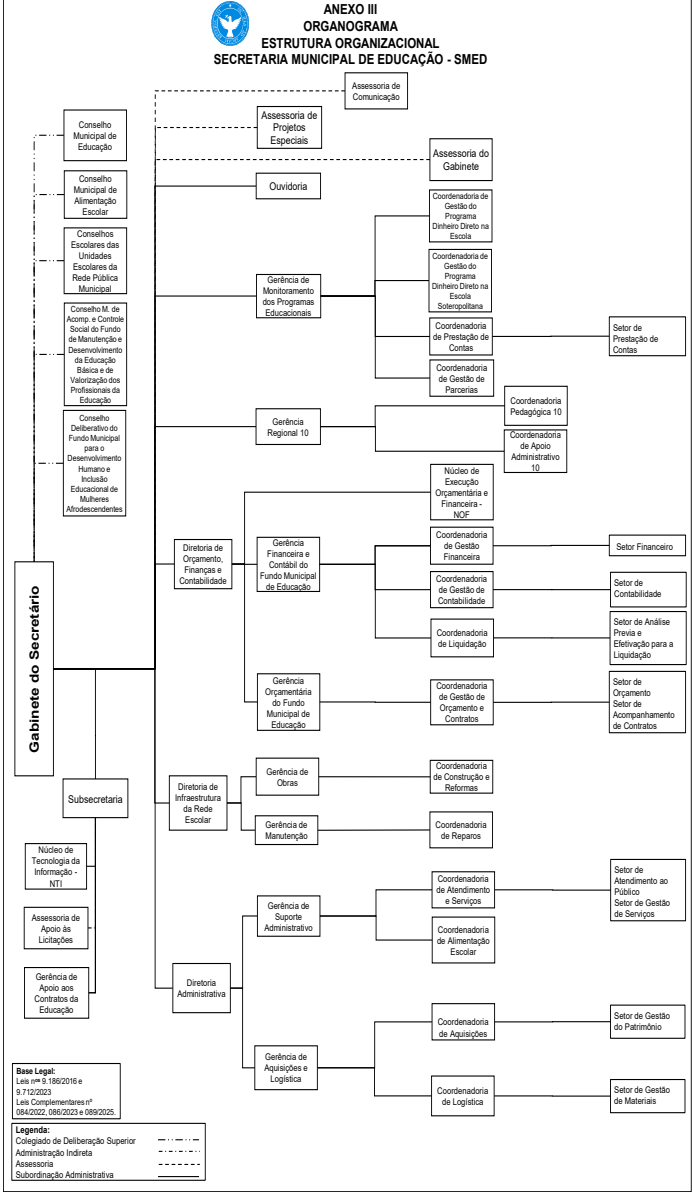
GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Assessor Especial IV	Subsecretaria
	05	Diretor Geral	Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
			Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar
			Diretoria Administrativa
			Diretoria Pedagógica
57	01	Gerente de Projetos Estratégicos III	Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação
			Gabinete do Secretário
	02	Assessor Especial III	Subsecretaria
	14	Gerente IV	Assessoria de Projetos Especiais
			Gerência de Apoio aos Contratos da Educação
			Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais
			Gerência Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Educação
			Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Educação
			Gerência de Obras
			Gerência de Manutenção
			Gerência de Suporte Administrativo
			Gerência de Aquisições e Logística
			Gerência de Currículo e Ensino
			Gerência de Inclusão e Diversidade
			Gerência de Formação e Monitoramento
			Gerência de Gestão Escolar
			Gerência de Administração de Pessoal
			Gerência de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal
	01	Gerente de Projetos Estratégicos II	Subsecretaria
	10	Gerente Regional	Gerência Regional
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria

56	04	Assessor Especial II	Assessoria de Apoio às Licitações
			Assessoria de Comunicação
			Assessoria de Legislação Educacional e Currículo
			Assessoria de Organização Educacional e Programas
55	01	Assessor Chefe I	Assessoria do Gabinete-
	01	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	33	Coordenador II	Coordenadoria de Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola
			Coordenadoria de Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana
			Coordenadoria de Gestão Financeira
			Coordenadoria de Prestação de Contas
			Coordenadoria de Gestão de Contabilidade
			Coordenadoria de Liquidação
			Coordenadoria de Gestão de Orçamento e Contratos
			Coordenadoria de Construção e Reformas
			Coordenadoria de Reparos
			Coordenadoria de Atendimento e Serviços
			Coordenadoria de Alimentação Escolar
			Coordenadoria de Aquisições
			Coordenadoria de Logística
			Coordenadoria de Educação Infantil
			Coordenadoria de Ensino Fundamental Anos Iniciais
			Coordenadoria de Ensino Fundamental Anos Finais
			Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
			Coordenadoria de Tecnologia e Inovação Pedagógica
			Coordenadoria de Educação Integral em Tempo Integral
			Coordenadoria de Educação de Educação Inclusiva
			Coordenadoria de Transversalidade
			Coordenadoria das Relações Étnico Raciais
			Coordenadoria de Educação Socioemocional
			Coordenadoria de Formação Continuada
			Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento
			Coordenadoria de Gestão da Oferta Escolar
			Coordenadoria de Gestão Participativa
			Coordenadoria de Gestão de Parcerias
			Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento
			Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário
			Coordenadoria de Atenção e Apoio ao Servidor
			Coordenadoria de Movimentação de Pessoal
			Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal
54	01	Gestor de Fundo II	Fundo Municipal para o Desenvolvimento Humano e Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Tecnologia da Informação Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
54	20	Coordenador Regional	Coordenadoria Pedagógica (10)
			Coordenadoria de Apoio Administrativo (10)
53	09	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	10	Chefe de Setor B	Setor Financeiro
			Setor de Prestação de Contas
			Setor de Contabilidade
			Setor de Análise Prévia e Efetivação para a Liquidação
			Setor de Orçamento
			Setor de Acompanhamento de Contratos
			Setor de Atendimento ao Público
			Setor de Gestão de Serviços
	50	Supervisor	Setor de Gestão do Patrimônio
			Setor de Gestão de Materiais
			Subsecretaria
			Assessoria de Comunicação
			Gerência Regional (04)
62	01	Chefe de Setor A	Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
61	09	Secretário Administrativo	Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar (02)
			Diretoria Administrativa (17)
			Diretoria Pedagógica (23)
	03	Encarregado	Conselho Municipal de Educação
61	09	Secretário Administrativo	Conselho Municipal de Educação
			Subsecretaria (03)
			Diretoria Administrativa (02)
			Diretoria Pedagógica
61	09	Secretário Administrativo	Gerência Regional (03)
			Diretoria Administrativa
			Diretoria Administrativa
			Diretoria Administrativa

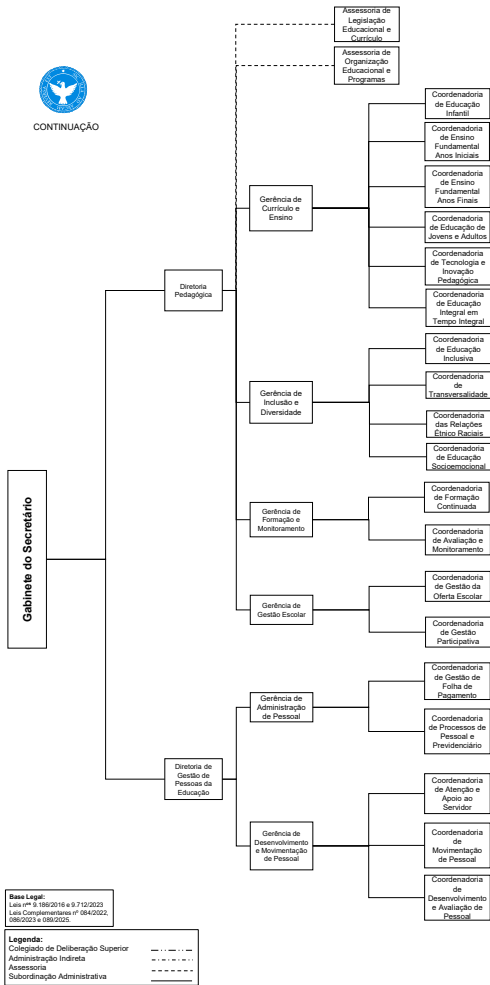
ANEXO III
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED



The organizational chart illustrates the structure of the Secretaria Municipal de Educação - SMED. At the top is the Gabinete do Secretário, which oversees the Subsecretaria and the Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI. The Subsecretaria is divided into three main areas: Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade; Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar; and Diretoria Administrativa. Each of these directorates has several gerências (departments) and coordenações (coordination units) under its supervision. For example, the Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade oversees the Gerência Regional 10, Gerência Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Educação, Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Educação, and Gerência de Obras. The Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar oversees the Gerência de Manutenção and Gerência de Serviços. The Diretoria Administrativa oversees the Gerência de Apoio aos Contratos da Educação, Gerência de Aquisições e Logística, and Gerência de Suporte Administrativo. The chart also shows various support units like Assessoria de Comunicação, Assessoria de Projetos Especiais, Assessoria do Gabinete, and several coordenações de gestão de programas e projetos.

Base Legal:
Lei nº 3.189/2016 e
9.712/2023
Lei Complementar nº
084/2022, 086/2023 e 089/2025.

Legenda:
Colegiado de Deliberação Superior
Administração Indireta
Assessoria
Subordinação Administrativa



DECRETO Nº 40.024 de 10 de abril de 2025

Aprova a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, alterada pela Lei Complementar nº 89, de 01 de janeiro de 2025, que passa a ser a constante deste ato.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, com a finalidade de formular e implementar políticas públicas municipais de reparação voltadas para a promoção da equidade, da proteção e defesa dos direitos de raça e de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais (LGBTQIAPN+), bem como de planejar, coordenar e executar ações afirmativas, objetivando o combate à discriminação quanto à raça, orientação sexual e identidade de gênero, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal das Comunidades Negras;
- b) Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

II - Unidades Administrativas:

- a) Gabinete da Secretaria:
 - 1. Subsecretaria:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
 - 1.3. Setor de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, Contratos e Convênios;
 - 1.4. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 1.4.1. Setor de Atendimento ao Público - SEATE;
 - 1.4.2. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 1.4.3. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 1.4.4. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
 - 2. Ouvidoria.
 - 3. Chefia de Gabinete.
 - 4. Coordenadoria de Ações Transversais:
 - 4.1. Subcoordenadoria de Gestão do Observatório.

- 4.1.1. Setor de Promoção do Desenvolvimento e da Identidade Étnico-Racial e da Diversidade;
- 4.1.2. Setor de Pesquisas, Análises e Arquivos;
- 4.1.3. Setor de Relações Públicas.
- 5. Diretoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial:
 - 5.1. Gerência de Políticas Afirmativas e Ações de Combate ao Racismo:
 - 5.1.2. Coordenadoria de Reparação e Promoção da Igualdade Étnico-Racial:
 - 5.1.2.1. Subcoordenadoria de Ações Afirmativas e de Políticas de Identidade Étnico-Cultural:-
 - 5.1.2.2. Subcoordenadoria de Combate ao Racismo.
 - 6. Diretoria de Políticas da Diversidade LGBTQIAPN+:
 - 6.1. Gerência de Promoção de Direitos e Igualdade LGBTQIAPN+.
 - 6.1.1. Coordenadoria de Políticas e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+:
 - 6.1.1.1. Subcoordenadoria de Ações Afirmativas e de Políticas de Identidade e Diversidade LGBTQIAPN+:
 - 6.1.1.1.1. Setor de Projetos Especiais da Diversidade.
 - 6.1.1.2. Subcoordenadoria de Gestão do Centro de Referência LGBTQIAPN+.

Parágrafo único. Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º A Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI responsável pela tecnologia da Informação e Comunicação é vinculada tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Município e, administrativamente, à SEMUR.

Art. 5º Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma de que tratam este Decreto são os constantes nos Anexos I, II e III.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu regimento, devidamente revisado e compatibilizado com as modificações realizadas.

Art. 7º Fica revogado o Capítulo II e os Anexos I e II do Decreto nº 31.333, de 09 de agosto de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

ISAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete da Secretaria
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial Diretoria de Políticas da Diversidade LGBTQIAPN+
57	01	Assessor Especial III	Chefia de Gabinete
	02	Gerente IV	Gerência de Políticas Afirmativas e Ações de Combate ao Racismo Gerência de Promoção de Direitos e Igualdade LGBTQIAPN+
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
55	04	Coordenador II	Coordenadoria Administrativa Coordenadoria de Ações Transversais Coordenadoria de Reparação e Promoção da Igualdade Étnico-Racial Coordenadoria de Políticas e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação